



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17**

**PORTARIA CREFITO-17 Nº 17/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Educação da Terapia Ocupacional do CREFITO-17 e nomeação de membros deste Conselho Regional para comporem referida comissão e dá outras providências.

**O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região - CREFITO-17**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e tendo em vista o preconizado pela Resolução COFFITO Nº 182/1997;

**Considerando** a deliberação 30ª Reunião Ordinária Plenária realizada dia 31 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão de Educação da Terapia Ocupacional do CREFITO-17 e designar os seguintes membros para sua composição:

Francisco Leal de Andrade, inscrito no Crefito nº 6335-TO;

Rodrigo Alves dos Santos Silva , inscrito no Crefito nº 14290-TO;

Larissa Galvão da Silva, inscrita no Crefito nº 16128-TO

**Art. 2º.** Designar o Dr. Francisco Leal de Andrade para exercer a função de coordenador da presente comissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17**

**Art. 3º.** Atribuir a esta comissão as funções de acompanhar os temas em discussão no Poder Legislativo, bem como ações do Poder Executivo, nas esferas municipal e estadual, sempre que houve relação aos interesses da Terapia Ocupacional, identificando e monitorando proposições legislativas e atos normativos do Poder Executivo e traçar estratégias de ação e intervenção em proposições legislativas relacionadas à Terapia Ocupacional ou que produzam efeitos sobre o exercício profissional dos Terapeutas Ocupacionais no Estado de Sergipe.

**Art. 4º.** São atribuições da Comissão de Educação da Terapia Ocupacional do CREFITO-17:

I - Assessorar o CREFITO 17 nos assuntos relacionados à área legislativa e normativa, visando ações que objetivem a valorização do exercício profissional;

II - Representar o CREFITO 17 na sua área de atuação e, desde que previamente autorizada pela diretoria da Autarquia;

III - Organizar e promover reuniões com profissionais vinculados ao CREFITO 17, com entidades e instituições locais, sempre que a Diretoria do CREFITO 17 assim deliberar;

IV - Fomentar a capacitação dos profissionais de Sergipe na sua área de atuação;

V - Estimular e apoiar a formação, desenvolvimento e atuação de entidades que estejam vinculadas à área de atuação da Comissão;

VI - Apresentar, anualmente, planejamento de atuação, com as atividades a serem realizadas, responsáveis, prazos, recursos previstos, além de elaborar relatórios anuais para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas;

VII - Comunicar à Diretoria do CREFITO-17, protocoladamente, os casos de vacância na composição da Comissão no prazo de até 05 (cinco) dias após o ocorrido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17**

VIII - Informar à Diretoria do CREFITO 17, através do seu Coordenador, sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para a desqualificação ética, científica e social da Terapia Ocupacional, bem como para a desconstituição ético/legal das profissões de Fisioterapeuta e de Terapeuta Ocupacional;

IX - Promover ações compartilhadas com as demais comissões e câmaras técnicas do CREFITO 17;

X - Fomentar a inserção e a participação do CREFITO 17 nos espaços de debate e produção de conhecimentos na sua área de atuação, como Fóruns, congressos e Conferências e demais eventos;

XI - Desenvolver e produzir materiais informativos, técnicos e científicos, acerca da sua área de atuação;

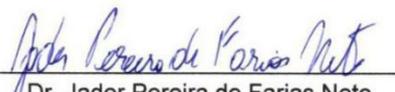
XII - Dar publicidade às ações promovidas por essa comissão;

**Art. 5º** Qualquer despesa a ser realizada por esta comissão deverá ser autorizada previamente pela Diretoria do CREFITO 17.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na presente data com validade de 12 meses, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2023;

**Art. 7º** Esta Portaria tem validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade avaliada pelo Exmo. Sr. Presidente do CREFITO 17.

Aracaju/SE, 31 janeiro de 2024.

  
Dr. Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17**